

**ACÓRDÃO N.º 6832 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/024486/2024)****Assunto: APOSENTADORIA**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)
Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizadora da Decisão: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 3.340, de 18.07.2024, em favor de ANA MARIA GAVINO FURTADO, no cargo de Professor Classe I, Nível B, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 6833 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/000488/2024)****Assunto: PENSÃO CIVIL**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)
Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizadora da Decisão: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 2.684, de 11.10.2023, em favor de HELENA MEDEIROS DOS SANTOS; LETICIA DOS SANTOS MIRANDA; LUCAS DOS SANTOS MIRANDA, dependentes do(a) ex-segurado(a) EDILSON BRAGA MIRANDA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 6834 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/004398/2024)****Assunto: PENSÃO CIVIL**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)
Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizadora da Decisão: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 1.712, de 17.06.2021, em favor de BENEDITA DE FATIMA NABICA COELHO, dependente do(a) ex-segurado(a) Werther Benedito Coelho, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 6835 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/006768/2024)****Assunto: PENSÃO CIVIL**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)
Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizadora da Decisão: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 2.225, de 18.09.2020, em favor de EDWAL DANTAS MONTEIRO, dependente do(a) ex-segurado(a) Walra Valente Monteiro, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 6836 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/004960/2024)****Assunto: PENSÃO CIVIL**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)
Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizadora da Decisão: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 383, de 12.02.2021, em favor de LUIZ DE GONZAGA SOUZA NOVAES, dependente do(a) ex-segurado(a) Creuza Nery Novaes, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual. Recomendações: Que o Igepps comprove a notificação ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) acerca da concessão de pensão previdenciária mais vantajosa, destacando a necessidade de recálculo da aposentadoria concedida pela autarquia federal, em observância à regra de acumulação de benefícios prevista no art. 31, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002.

**ACÓRDÃO N.º 6837 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/002094/2024)****Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio Nº 005/2020.**

Responsável/Interessado: ROBERTO FERRAZ BARRETO e UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizadora da Decisão: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do(a) Sr(a). ROBERTO FERRAZ BARRETO, dando-lhe plena quitação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Protocolo: 1321737

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Republicada por alteração na original publicada no D.O.E. de 05 de maio de 2026**PORTARIA Nº 0372/2026-MP/SUB-TA**

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem os devidos instrumentos, conforme quadro:

CONTRATO

Nº	ANO	UNIDADE	CONTRATADO	FISCAL	INÍCIO	FIM*	PORTARIA REVOGADA
019	2014	PJ TUCURUÍ	JOSÉ CORREIA FILHO	Gileyson Sacramento Tavares (Titular); André da Silva Cardoso (Suplente)	04/04/2014	03/04/2027	Port. nº 0059/2026-MP/SUB-TA DOE 02/02/2026
011	2017	PJ IRTUJIA	FABIO HELDER DOS REIS GOMES	Lais Aguiar Leite (Titular); Lorena Corrêa de Oliveira (Suplente)	03/03/2017	02/03/2029	Port. 0731/2025-MP/SUB-TA, DOE de 19/09/2025
212	2022	SERVIÇO GERAIS / PJ VISEU / PJ SÃO JOÃO DE PIRABAS / PJ BRAGANÇA / PJ SALINÓPOLIS / PJ IRTUJIA	DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA EIRELI	WISEU: Graciete Correa Monteiro (Titular); Maria Idalice Oliveira Silva (Suplente); IRTUJIA: Lais Aguiar Leite (Titular); Lorena Corrêa de Oliveira (Suplente); SERVIÇO GERAIS: Célia Maria de Moura Brito (Titular); Goreth Rocha Borba Costa (Suplente); BRAGANÇA: Maria Lucilene da Costa (Titular); Heloisa Helena Oliveira da Silva (Suplente); SÃO JOÃO DE PIRABAS: Jéssica Leão dos Santos (Titular); Alberto Rayol de Moraes (Suplente); SALINÓPOLIS: Sara Sousa Lisboa (Titular)	09/01/2023	09/01/2027	Port. 0731/2025-MP/SUB-TA, DOE de 19/09/2025